

EDUCAÇÃO, DESIGUALDADE E DELINQUÊNCIA: UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR ENTRE ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO SENADOR CANEDO-GO

EDUCATION, INEQUALITY AND DELINQUENCY: A LOOK AT SCHOOL EDUCATION AMONG ADOLESCENTS IN SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES IN AN OPEN ENVIRONMENT IN SENADOR CANEDO-GO

GRAZIELLA BARROS AZEVEDO RODRIGUES

Graduada em Direito e Mestranda em Direito e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

PEDRO SERGIO DOS SANTOS

Doutor em Direito Público Processual Penal (UFPE) e Mestre em Direito Penal e Criminologia (UFPE). Graduado em Direito (PUC-Goiás), Teologia (IFITEG) e em Filosofia (UFG).

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo investigar a interseção entre a educação escolar e as percepções dos adolescentes durante a implementação de medidas socioeducativas em meio aberto. Desta forma, busca compreender de que maneira as políticas públicas educacionais podem ser efetivas na prevenção de comportamentos infracionais entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Para isso, optou-se pela realização de pesquisa empírica visando fomentar a reflexão e indagações sobre o tema utilizando recorte da realidade do município de Senador Canedo-GO, a fim de proporcionar novas perspectivas sobre a questão. Conclui-se enfatizando a necessidade de implementação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à educação como um meio de prevenção da criminalidade e promoção da justiça social.

Palavras-chave: Educação; Criminologia Políticas Públicas; Adolescentes; Medidas Socioeducativas.

ABSTRACT

This research aims to investigate the intersection between school education and the perceptions of adolescents during the implementation of socio-educational measures in the open environment. In this way, it seeks to understand how public educational policies can be effective in preventing offending behavior among adolescents in compliance with open-ended socio-educational measures. To this end, we opted to carry out empirical research to encourage reflection and questions on the subject, using the reality of the municipality of Senador Canedo-GO, in order to provide new perspectives on the issue. It concludes by emphasizing the need to implement and monitor public policies related to education as a means of preventing crime and promoting social justice.

Keywords: Education; Criminology; Public policy; Teenagers; Educational measures.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1 O ACESSO À EDUCAÇÃO É PARA TODOS? 2 O AMBIENTE ESCOLAR E SUAS IMPLICAÇÕES CRIMINOLÓGICAS; 3. CONSTATAÇÃO DA REALIDADE DA EDUCAÇÃO ENTRE ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: ESTUDO DE CASO EM UM MUNICÍPIO GOIANO; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

A educação escolar é um dos pilares fundamentais de uma sociedade justa e igualitária. Por meio dela, não apenas se adquire conhecimento, mas também se promove a formação de valores, a socialização e o desenvolvimento integral dos indivíduos. No entanto, o Brasil, assim como diversos países, enfrenta desafios significativos em relação à educação escolar, especialmente no que se refere à igualdade de oportunidades. Essa realidade evidencia uma trajetória marcada por profundas desigualdades

As disparidades nas condições de vida, na infraestrutura educacional, no acesso a recursos didáticos e na formação de professores contribuem para a criação de um contexto no qual a educação não é verdadeiramente acessível a todos. Esses fatores são especialmente pronunciados entre grupos socioeconômicos menos privilegiados e em regiões economicamente desfavorecidas, perpetuando um ciclo de desvantagem educacional.

É crucial salientar que, para além de ser um direito fundamental, a educação escolar desempenha um papel crítico na prevenção e redução da criminalidade. Esse impacto é especialmente evidente ao considerarmos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas em meio aberto, que envolvem alternativas à privação de liberdade aplicadas a adolescentes que cometem atos infracionais, como liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Nestes casos, compreender o papel da educação em suas trajetórias pessoais torna-se ainda mais pertinente e imprescindível. Muitas vezes provenientes de ambientes vulneráveis e expostos a diversos fatores de risco, esses adolescentes encontram na educação uma oportunidade significativa de transformação em suas vidas

Nesse contexto, é vital reconhecer a responsabilidade estatal no que concerne a garantia de que a educação equânime seja uma realidade para todos os cidadãos, independentemente de seu perfil socioeconômico ou cultura, visto que o Estado desempenha um papel crucial na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas que busquem mitigar as desigualdades educacionais e promover um sistema escolar mais inclusivo e equitativo.

Por conseguinte, nota-se que o contexto da educação escolar também pode estar intrinsecamente ligado a questões criminológicas. A falta de acesso à educação de qualidade, a evasão escolar e as disparidades educacionais podem ser fatores contribuintes para a marginalização e a exclusão social de adolescentes. Essa exclusão social, por sua vez, pode aumentar o risco de envolvimento desses jovens em comportamentos infracionais.

Assim sendo, o propósito deste artigo é investigar a interseção entre a educação escolar e as percepções dos adolescentes durante a implementação de medidas socioeducativas em meio aberto. Desse modo, o objeto de pesquisa são adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, concentrando-se na percepção desses jovens sobre a escola e a educação em geral. O problema de pesquisa pode ser sintetizado a partir do seguinte questionamento: De que maneira as políticas públicas educacionais podem ser efetivas na prevenção de comportamentos infracionais entre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto?

Para alcançar esse objetivo, o estudo combina uma pesquisa bibliográfica com uma abordagem empírica, utilizando um estudo de caso que envolve análise de dados documentais e a aplicação de questionários a adolescentes submetidos a medidas socioeducativas em meio aberto. Esta abordagem visa não apenas proporcionar uma compreensão mais aprofundada do tema, mas também estimular reflexões e questionamentos, oferecendo assim novas perspectivas sobre a complexa relação entre educação, políticas públicas e criminalidade juvenil.

Quanto aos aspectos metodológicos, optou-se pela abordagem hipotético-dedutiva, iniciando com a coleta de dados para testar a hipótese, qual seja: a existência de uma correlação substancial entre a efetivação e a melhoria das políticas públicas educacionais e a redução da criminalidade, evidenciada pela diminuição dos comportamentos infracionais entre jovens com níveis mais elevados de escolaridade. A suposição central é que intervenções eficazes no âmbito educacional têm o potencial não apenas de elevar o nível educacional, mas também de atuar como elemento crucial na prevenção de comportamentos delinquentes, contribuindo assim para um ambiente social mais seguro e resiliente. Essa

hipótese será explorada ao longo do artigo, com análises e evidências empíricas que buscam validar ou refutar essa correlação.

Para isso, a abordagem metodológica apoiou-se no referencial teórico da Análise de Conteúdo, conforme delineado por Bardin (2016), e nos princípios metodológicos de pesquisa social de Gil (2008). Essa escolha se fundamenta na necessidade de compreender as percepções dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como analisar documentos, especificamente os Portuários Individualizados de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Assim, “A Análise de Conteúdo”, conforme proposta por Bardin (2016), oferece uma estrutura metodológica robusta para a interpretação sistemática de materiais qualitativos, neste caso, as respostas dos questionários aplicados aos adolescentes. Esta abordagem permite a identificação de padrões, temas recorrentes e percepções relevantes, contribuindo para uma compreensão mais profunda do contexto fático dos participantes.

Adicionalmente, a utilização de métodos e técnicas de pesquisa social, conforme proposto por Gil (2008), oferece uma base sólida para a condução do estudo. A aplicação de questionários, sob a orientação de princípios éticos, visa obter dados quantitativos que podem ser analisados estatisticamente, enquanto a análise documental dos PIAs proporciona uma visão contextualizada e aprofundada sobre o histórico e as características individuais dos adolescentes em análise.

A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação de questionários estruturados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com ênfase na compreensão de suas percepções sobre a educação. Simultaneamente, foram analisados os Portuários Individualizados de Atendimento dos Adolescentes (PIAs), documentos que contêm informações detalhadas sobre o histórico e o desenvolvimento desses jovens no contexto socioeducativo. Cumpre dizer que toda a pesquisa foi conduzida em conformidade com as diretrizes éticas estabelecidas para pesquisa envolvendo seres humanos, assegurando a confidencialidade e o respeito aos direitos dos participantes.

Ademais, a análise dos dados obtidos a partir dos questionários seguiu os princípios da “Análise de Conteúdo”, conforme proposta por Bardin (2016), como já mencionado, envolvendo a categorização e interpretação sistemática das respostas. Quanto aos PIAs, a análise documental foi realizada por meio de uma leitura minuciosa desses registros, destacando elementos relevantes para a compreensão do histórico e das características individuais dos adolescentes.

Desse modo, nota-se como necessário a realização de uma análise dividida em três momentos. Na primeira seção, propõe-se uma reflexão baseada em referencial teórico relevante, incluindo contribuições de renomados estudiosos. Freire (2011), em "Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa", oferece reflexões sobre a importância da autonomia no processo educativo e Abramovay e Rua (2003), em "Violências nas Escolas: Versão Resumida", proporcionam uma visão abrangente das dinâmicas de violência nas instituições de ensino. Esses referenciais teóricos serão cruciais para explorar os desafios enfrentados pela educação escolar no contexto das desigualdades sociais, destacando a responsabilidade do Estado respaldada pelos princípios da doutrina da proteção integral.

No segundo tópico, propõe-se uma análise aprofundada das implicações criminológicas associadas à educação escolar, destacando a influência da educação na prevenção do comportamento delinquente. Esta investigação será fundamentada nas perspectivas críticas de estudiosos renomados. Baratta (1995), em "Elementos de um Novo Direito para a Infância e a Adolescência: Capítulo Criminológico"¹ oferece uma visão criminológica inovadora relacionada aos direitos da infância e adolescência. Shecaira (2014), em "Criminologia", enriquece a compreensão com sua abordagem abrangente sobre os aspectos criminológicos. Além disso, Ferrajoli (2002), em "A Pena em uma Sociedade Democrática", contribui com uma análise profunda sobre o papel da pena em contextos democráticos. Esses referenciais teóricos consolidam uma base sólida para a análise crítica das interações entre educação e comportamento delinquente.

Em seguida, no terceiro segmento, dedicou-se a ampliar as reflexões sobre a temática, fundamentando-se na observação direta da realidade. Isso foi realizado por meio de dados

¹ No original: "Elementos de un Nuevo Derecho para la Infancia y la Adolescencia: Capítulo Criminológico"

provenientes de uma pesquisa empírica conduzida com adolescentes sob medidas socioeducativas em meio aberto no município de Senador Canedo, em Goiás, onde utilizou-se da pesquisa documental e da aplicação de questionários que serão mais detalhados em tópico posterior.

A expectativa é que este estudo se torne uma ferramenta valiosa para aprofundar a compreensão da importância da educação na vida de adolescentes sujeitos a medidas socioeducativas em meio aberto. Além disso, busca-se que sirva como um apelo à implementação de políticas públicas e práticas educacionais que visem assegurar que a educação seja verdadeiramente reconhecida como um direito universal e uma ferramenta eficaz na promoção de uma sociedade mais equitativa e justa.

1 O ACESSO À EDUCAÇÃO É PARA TODOS?

Apesar da ampla disseminação do lema "educação é para todos" na estrutura social, respaldado como ideal positivado no direito pela Constituição Federal Brasileira de 1988, que, em seu art. 205, estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988), o cenário nacional apresenta diversas adversidades que comprometem a implementação efetiva dessa garantia legal. Nesse contexto, destaca-se, neste momento, a persistente problemática da exclusão escolar.

É necessário esclarecer o significado de exclusão escolar, e embora haja diversas definições no âmbito bibliográfico, optou-se por adotar a conceituação proposta pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Segundo o INEP, a exclusão escolar é um fenômeno que se desdobra em duas vertentes: evasão escolar e abandono escolar. Evasão escolar refere-se à desistência sem perspectiva de retorno, enquanto abandono escolar contempla a possibilidade de retorno do aluno ao sistema educacional (INEP, 1998).

Logo, a exclusão é um fenômeno multidimensional, assim, objetivando-se uma compreensão sistemática da questão, mostra-se pertinente considerar os múltiplos elementos

que estão envoltos, tais como contextos sociais, culturais, políticos, econômicos e a responsabilidade estatal. Quanto ao último elemento destacado, a responsabilidade estatal, a análise de políticas públicas fornece elementos para aperfeiçoamento das práticas já existentes ou novas implementações necessárias para os desafios existentes.

Ademais, a educação como fenômeno social conecta-se às conjunturas culturais, políticas e econômicas de determinada comunidade, de modo que as transformações sociais se atrelam à educação, ainda que o processo educacional se diferencie conforme a sociedade em análise. Dessa forma, embora seja reconhecida como um ambiente propício ao desenvolvimento do aluno por meio de aprendizagens e interações, a escola pode, igualmente, ser cenário de conflitos, atos de agressividade, violência e exclusão (ABRAMOVAY; RUA, 2003).

Nessa perspectiva da influência educacional na coletividade, destaca-se que a capacidade crítica individual, oriunda dos processos educacionais, contribui para níveis aprimorados de desenvolvimento social. Isso propicia uma maior disseminação de conhecimento e amplia o espaço para debates construtivos que elucidam as responsabilidades na promoção e eficácia dos direitos sociais. Em consonância com essa abordagem, é imperativo não restringir a liberdade do aluno, preservando seu direito à curiosidade e inquietação, e, assim, respeitando a autonomia e dignidade de cada indivíduo. Paulo Freire (2011, p. 66) enfatiza que "o respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético, não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros".

Nesse ínterim, ao se tratar de exclusão escolar, fala-se sobre inacessibilidade de direitos, e tendo como enfoque a faixa etária de crianças e adolescentes tal responsabilidade é compartilhada entre atores sociais, vejamos os dizeres do artigo 226 do texto constitucional:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Logo, torna-se possível inferir, por meio do supracitado artigo, a opção doutrinária escolhida pelo legislador ao tratar da pauta infanto-juvenil, qual seja: a Doutrina da Proteção Integral. Pois bem, tendo em vista o contexto pátrio, a citada doutrina foi consagrada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), documento legal que é um marco para a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Isso ocorre, pois analisando a perspectiva histórica, é possível vislumbrar que crianças e adolescentes eram deixados de lado na concepção da ideologia “menorista”, que não reconhecia crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, como percebe-se até mesmo pelo termo legislativo “menor” que era amplamente utilizado.

Destarte, a doutrina da proteção integral fundamenta-se na concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, assim sendo, têm direito a um desenvolvimento pleno e saudável, proteção contra qualquer forma de negligência, violência, exploração e discriminação, além do acesso a oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, emocional, social e educacional.

Sendo assim, no que concerne ao contexto educacional do país, a doutrina da proteção integral contribui com o avanço de garantias aos adolescentes, uma vez que dela origina-se o princípio da prioridade absoluta que atesta que os direitos das crianças e dos adolescentes têm prioridade ampla, irrestrita e integral em relação a qualquer outra situação. Desse modo, o desenho, planejamento e implementação de políticas públicas educacionais deve considerar o interesse superior de crianças e adolescentes, por certo, isso abarca assegurar o acesso à educação adequada para adolescentes em situação de vulnerabilidade, tais como aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas.

Não obstante seja possível vislumbrar avanços perceptíveis ao longo da história no que diz respeito ao reconhecimento dos adolescentes no âmbito jurídico nacional como sujeitos de direitos, a evolução social na compreensão da proteção desse grupo ainda se depara com desafios significativos. Apesar da construção normativa desempenhar um papel crucial, é a efetividade que realmente catalisa as transformações sociais no contexto fático.

Assim, nota-se que na contemporaneidade tanto a legislação quanto a sociedade, orientam-se em direção a perspectivas mais positivas em relação a essa temática. Contudo, ao

se pautarem as peculiaridades que envolvem a delinquência juvenil, percebe-se que a especificidade do assunto acaba por ter preconceitos, impedindo em determinadas situações uma abordagem crítica externa para o aprimoramento das medidas e a resolução dos desafios inerentes ao tema. Um nítido exemplo disso reside na forma como as medidas socioeducativas são percebidas por alguns setores da sociedade, que as percebem como um meio de impunidade para os autores de atos infracionais.

Isto posto, ao se ter por pauta o combate à delinquência juvenil, torna-se inegável a necessidade de discutir políticas públicas que estão intrinsecamente conectadas à eficácia das garantias constitucionais, dado que as políticas públicas assumem um papel fundamental como instrumentos essenciais para garantir e efetivar os Direitos Fundamentais. Portanto, as políticas públicas educacionais desempenham um papel crucial no combate à delinquência juvenil, uma vez que educação de qualidade pode contribuir de diversas maneiras para prevenir o envolvimento de adolescentes em atividades criminosas e para reabilitar aqueles que já cometeram atos infracionais, por isso torna-se importante refletir sobre o ambiente escolar e os aspectos criminológicos que o permeiam.

2 O AMBIENTE ESCOLAR E SUAS IMPLICAÇÕES CRIMINOLÓGICAS

Busca-se examinar as implicações criminológicas relacionadas à educação escolar, especialmente no contexto de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Cumpre dizer que as medidas socioeducativas constituem intervenções do sistema de justiça juvenil destinadas a orientar, apoiar e reabilitar adolescentes que cometem atos infracionais. Essas medidas são classificadas em meio aberto e meio fechado, representando diferentes abordagens no processo de intervenção socioeducativa, trata-se de uma resposta à transgressão. Contudo, essa resposta estatal não exime o Estado de sua responsabilidade em garantir direitos aos adolescentes submetidos a essas medidas, incluindo o direito à proteção. (BARATTA,1995)

Ademais, é imperativo destacar que não estamos diante de um paradigma de "penas infantis", mas sim de um modelo concebido para correção com proteção durante a fase juvenil. Esse delineamento visa evitar qualquer associação à lógica do Direito Penal, estando alinhado à legislação específica direcionada à infância e adolescência. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) delinea claramente um rompimento conceitual e jurídico com a ideia de pena, a qual é aplicada no âmbito dos adultos. (FERRAJOLI, 2002)

A escolha entre medidas em meio aberto ou fechado é baseada em uma avaliação criteriosa do caso, considerando a gravidade do ato infracional, as circunstâncias específicas e as necessidades individuais do adolescente. O objetivo geral é proporcionar uma intervenção socioeducativa eficaz, contribuindo para o desenvolvimento positivo do adolescente, prevenindo a reincidência e favorecendo sua reintegração social.

No meio aberto, as medidas são aplicadas sem a privação de liberdade do adolescente, permitindo que ele permaneça inserido na sociedade. Tendo como exemplos incluem advertência verbal, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e semiliberdade suas execuções muitas vezes se dão em Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de residência do adolescente que cometeu ato infracional. O objetivo principal dessas medidas é promover a ressocialização e reintegração do adolescente à comunidade, oferecendo oportunidades para seu desenvolvimento pessoal, educacional e social.

Por outro lado, no meio fechado, a execução das medidas ocorre em instituições socioeducativas, como centros de internação. Essa abordagem envolve a privação de liberdade do adolescente, sendo a internação uma modalidade utilizada geralmente em casos mais graves. Além da ressocialização, o meio fechado visa garantir a segurança do próprio adolescente e da comunidade, especialmente quando outras medidas se mostram inadequadas para a proteção das partes envolvidas.

Ao se ter em vista o ambiente escolar na perspectiva da Criminologia, nota-se elementos a serem analisados a fim de compreender como fatores sociais, estruturais e individuais podem contribuir para o desenvolvimento de comportamentos desviantes e

criminosos entre os indivíduos inseridos nesse movimento de cumprimento de medidas socioeducativas, analisando neste trabalho aquelas que são de cumprimento em meio aberto.

Ora, nesse sentido, cumpre dizer que a Criminologia é “uma ciência empírica e interdisciplinar que se ocupa em averiguar as causas e as consequências do comportamento criminoso” (SHECAIRA, 2014, p. 42), de modo que ao se ter o ambiente escolar como enfoque nota-se uma intrincada rede de elementos interage, desempenhando um papel vital na influência sobre a possibilidade de ocorrência (ou prevenção) de delitos. As relações interpessoais, fundamentais para a dinâmica entre alunos, professores e demais membros da comunidade, podem moldar as escolhas dos estudantes. Além disso, a estrutura física da escola, sua segurança e a qualidade das instalações contribuem para criar um ambiente propício ao desenvolvimento saudável dos estudantes.

A oferta de programas educacionais estimulantes e relevantes também desempenha um papel importante, mantendo os alunos engajados e menos propensos a comportamentos desviantes. A presença de serviços de apoio psicológico e social, a promoção da inclusão e diversidade, bem como a implementação de políticas escolares preventivas, todos esses elementos estão entrelaçados na construção de um ambiente educacional mais seguro.

A qualidade do ensino, com métodos eficazes, contribui para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos, enquanto a participação ativa dos pais na vida escolar dos filhos é um fator-chave para criar um ambiente de apoio e orientação. A abordagem integrada desses diversos elementos visa não apenas à promoção de um ambiente escolar saudável, mas também à redução das chances de envolvimento dos alunos em atividades criminosas, criando uma comunidade mais resiliente e equitativa.

Todavia, não se busca compactuar com generalizações a respeito da temática, nem tampouco a considerar uma questão simplória, uma vez que o próprio caminhar bibliográfico demonstra quão complexa é a relação entre educação e criminalidade. Dado que engloba uma interconexão de fatores sociais, econômicos e psicológicos, é possível afirmar que a educação, para além de ser um direito fundamental, conforme previamente elucidado, desempenha um papel significativo como elemento de auxílio para evitar que jovens se envolvam em atividades criminosas.

Para embasar a presente pesquisa, é essencial abordarmos alguns aspectos relacionados ao ambiente escolar. Nesse contexto, é relevante destacar que a escola vai além de ser apenas um espaço físico, envolvendo uma transcendência que ultrapassa sua dimensão arquitetônica. Todavia, em um país tão múltiplo em diversos contextos e marcado por desigualdades, o espaço físico em que discentes e docentes dispõem muitas vezes não faz jus ao básico a ser garantido para o seu funcionamento. Ainda assim, o ambiente escolar é um ambiente multifacetado, onde espera-se que as bases do pensamento crítico sejam construídas e laços sociais sejam estabelecidos.

Logo, a escola não é vista apenas como um edifício, mas como um ambiente social dinâmico e atuante, que além de exercer o preparo dos jovens para o futuro, também molda a maneira como eles se inserem na contemporaneidade. Essa perspectiva, é essencial para uma mais apurada compreensão das complexidades que permitem entender o ambiente escolar com a sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade e para a análise de como as questões legais e jurídicas podem impactar e serem impactadas por esse ambiente.

Diante disso, e tendo em vista a relevância dos estudos criminológicos que se dedicam à compreensão e teorização dos comportamentos e condutas de indivíduos que cometem delitos, é particularmente pertinente destacar a corrente de pensamento associada à Escola de Chicago. Nota-se que essa abordagem se centra na análise da influência da organização social, ou até mesmo da desorganização social, nos níveis de criminalidade. Assim, a Escola de Chicago, através de suas pesquisas pioneiras, se comprometeu em investigar como o contexto social e a estruturação – ou falta de estruturação – das comunidades impactam diretamente no avolumamento da criminalidade.

Nesse contexto, emerge o conceito fundamental de controle social, que engloba uma variedade de mecanismos e avaliações sociais com o propósito de orientar o comportamento individual de acordo com os padrões e normas da comunidade. Esse conceito se divide em duas categorias principais, quais sejam: o controle social formal e o controle social informal.

No que diz respeito ao controle social formal, ele refere-se à aplicação de regras e disposições estabelecidas por instituições oficiais, como o sistema legal e o sistema de justiça, sendo os exemplos tradicionais a Polícia, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a

Administração Penitenciária, assim como também os sistemas que surgem a partir destes, atuando como instrumento da legitimidade de punir dada ao Estado, com foco no desempenho da natureza repressiva (SHECAIRA, 2014). Logo, estas normas são codificadas em leis, regulamentações e políticas governamentais e são aplicadas por meio de processos formais, como julgamentos e avaliações legais, de modo que o controle social formal se torna elemento essencial para a manutenção da ordem pública e para a prevenção de comportamentos que violem as normas sociais condicionais.

Por outro ângulo, o controle social informal opera de maneira menos estruturada e não envolve instituições legais. Ele se fundamenta em interações sociais cotidianas, sendo moldado pela cultura, valores e expectativas da comunidade. Nessa perspectiva pode incluir a aprovação social, desaprovação, ostracismo, recompensas sociais e influência dos grupos de pares. Assim, o controle social informal utiliza-se de métodos diferentes das normas legais para sua concretização, já que a regulação das relações sociais acontece por meio de mecanismos como trabalho, igreja, mídia e a educação, desempenhando uma função significativa na conformidade com as normas sociais e podendo ser mais eficaz em algumas situações. Isso acontece uma vez que se apoia nas relações interpessoais e na coação social para direcionar o comportamento das pessoas.

Consoante ao exposto, considera-se o controle social como um elemento fundamental na manutenção da ordem e da coesão social, uma vez que abrange tanto mecanismos formais quanto informais. Cada um desempenhando um papel distinto na regulação do comportamento individual em conformidade com as normas da sociedade, de modo que a compreensão de ambas as categorias de controle social é essencial para uma análise mais profunda das dinâmicas sociais e da interação entre as normas sociais e o sistema jurídico.

Nesse contexto, a educação se configura como um destacado meio de controle social informal, exercendo um papel essencial na influência do comportamento dos indivíduos. Para além da transmissão de valores culturais e éticos, a educação desempenha um papel fundamental na formação da identidade dos alunos, estabelecendo padrões comportamentais esperados e fortalecendo os valores comunitários. Ao internalizar normas de conduta e fornecer consciência sobre as implicações de comportamentos desviantes, a educação não

apenas contribui para a conformidade social e a prevenção de desvios, mas também estimula a participação cívica e o desenvolvimento de cidadãos engajados.

Essa influência indireta no comportamento, alinhada às expectativas sociais, destaca a relevância da educação não apenas como um instrumento de desenvolvimento pessoal, mas também como uma medida preventiva crucial em termos de segurança pública. A ausência desse elemento na formação de um indivíduo pode, potencialmente, ser um fator criminógeno, gerando comportamentos criminosos.

Ao abordar a manutenção da frequência escolar, discute-se não apenas a busca por uma base educacional sólida, mas também a promoção de uma abordagem proativa em direção a uma defesa social coesa. Isso implica em esforços direcionados à prevenção da criminalidade, em contraste com a dependência exclusiva de soluções reativas e punitivas. Prioriza-se, assim, estratégias preventivas e intervenções eficazes, em vez de recorrer a medidas decididamente estigmatizantes e repressivas para abordar a complexidade do problema da criminalidade. Essa perspectiva reflete um compromisso com a criação de condições que desencorajam a delinquência, destacando a importância de abordagens mais holísticas e orientadas para o futuro no controle social, visando não apenas corrigir comportamentos após sua ocorrência, mas também antecipar e evitar a manifestação de práticas criminosas por meio de ações pró-ativas e construtivas.

Nessa perspectiva, o acesso equânime a uma educação de qualidade oferece alternativas construtivas aos indivíduos, abrindo portas para oportunidades de crescimento pessoal e profissional, pois a educação desempenha um papel significativo na prevenção da criminalidade ao oferecer conhecimento, habilidades e oportunidades que direcionam os indivíduos para caminhos legais e contribuições construtivas à sociedade. A promoção da inclusão social através da educação atua na redução de fatores de risco associados à criminalidade, como desemprego e marginalização. Aqueles que têm acesso a uma educação de qualidade têm maiores chances de integração no mercado de trabalho, diminuindo as motivações para atividades criminosas decorrentes de necessidades financeiras.

A educação escolar também desempenha um papel crucial no desenvolvimento de habilidades sociais e éticas. A interação em ambientes educacionais proporciona

oportunidades para a formação de valores, ética e respeito pelas normas sociais, elementos fundamentais na prevenção de comportamentos delinquentes. Desse modo, investir em estratégias para reduzir a evasão escolar é uma medida criminológica preventiva, pois a conclusão do ensino formal está associada a uma menor propensão a envolvimento em atividades criminosas. Além disso, a educação pode ser um instrumento eficaz para enfrentar desigualdades sociais, frequentemente ligadas a taxas mais elevadas de criminalidade em determinadas comunidades.

A educação escolar assume um papel importante na reabilitação de infratores quando implementada em ambientes correcionais. Oferecer oportunidades educacionais a indivíduos que cometeram infrações penais visa reintegrá-los à sociedade almejando a ressocialização e a diminuição das taxas de reincidência.

Em resumo, a educação escolar não apenas fornece ferramentas para o desenvolvimento pessoal, mas também desempenha um papel crucial na prevenção da criminalidade, promoção da inclusão social e enfrentamento de desafios socioeconômicos, contribuindo assim para a construção de comunidades mais seguras e equitativas.

Assim, ao considerar as demandas decorrentes dos desafios na área de segurança pública, juntamente com a necessidade de garantir um acesso igualitário à educação, torna-se imperativo formular políticas públicas que abordem essas questões. As demandas no âmbito da segurança pública referem-se a uma série de desafios, como a redução da criminalidade, o combate à violência, a promoção da ordem social e a garantia da segurança dos cidadãos. Nesse contexto, a formulação de políticas eficazes torna-se essencial para enfrentar esses problemas, proporcionando um ambiente seguro que permita o pleno desenvolvimento da sociedade.

3 CONSTATAÇÃO DA REALIDADE DE EDUCAÇÃO ENTRE ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: ESTUDO DE CASO EM UM MUNICÍPIO GOIANO

A interseção entre a educação e a ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas constitui uma temática de relevância no cenário contemporâneo.

Diante das complexidades associadas à delinquência juvenil e reconhecendo a educação como um fator determinante na prevenção da prática de delitos, o presente estudo concentra-se em uma análise aprofundada da realidade educacional de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em um município goiano, qual seja: Senador Canedo-GO.

A escolha por um estudo de caso se fundamenta na necessidade de compreender, de maneira específica e contextualizada, as vivências desses jovens no tocante à educação escolar. A contextualização geográfica de um município na região metropolitana de Goiânia confere ao estudo uma perspectiva única, considerando as nuances locais e as singularidades presentes nas trajetórias educacionais desses adolescentes.

Ao explorar a realidade educacional desses jovens, almeja-se não apenas evidenciar desafios e obstáculos enfrentados, mas também identificar práticas e intervenções que possam fortalecer o papel da educação como elemento transformador em suas vidas. O estudo visa, assim, lançar luz sobre questões cruciais relacionadas à interação entre medidas socioeducativas e o sistema educacional, proporcionando subsídios valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades específicas dessa população.

O município de Senador Canedo,² que se tornou o cenário deste estudo de caso, não é uma exceção a esses desafios expostos, e sua escolha como campo de pesquisa não ficou à cargo da aleatoriedade, uma vez que segundo dados do Censo Demográfico nacional feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua mais recente edição, 2022, trata-se do município que apresentou maior crescimento populacional no Brasil. Além disso,

² Senador é um município brasileiro do estado de Goiás, localizado na região metropolitana de Goiânia, possui área urbana de 248,291 Km² aproximadamente 121.447 habitantes (IBGE,2022). A origem de Senador Canedo está relacionada a Goiânia, com a estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal. A cidade destaca-se como um dos municípios mais dinâmicos do Estado de Goiás, impulsionado pelo seu expressivo Produto Interno Bruto (PIB) que figura como o sexto maior do estado. Além disso, o município se destaca como um dos principais arrecadadores de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em Goiás. Essa ascensão econômica é atribuída à instalação estratégica de empresas em seu território nos últimos anos, especialmente aquelas vinculadas ao segmento de distribuição de combustíveis, evidenciando a vitalidade e a contribuição significativa de Senador Canedo para o cenário econômico regional.

também apresenta uma das maiores economias em âmbito estadual (IBGE,2022), todavia está entre os municípios goianos com índices mais expressivos de criminalidade segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2020).

Assim, optou-se por realizar pesquisa empírica com um grupo de adolescentes que cumpre medidas socioeducativas em meio aberto, o que torna o estudo particularmente relevante, uma vez que esse é um contexto que combina liberdade relativa com intervenção socioeducativa. Desta maneira, por meio de uma pesquisa documental e aplicação presencial de formulários aos adolescentes que estão frequentes no cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, que totalizam a quantidade de 20 (vinte) participantes, procurou-se investigar como esses jovens percebem a escola e a educação em geral neste ambiente específico.

Para conduzir a análise de conteúdo, adotou-se o método proposto por Bardin (2016), considerando tanto os documentos oficiais, como os Planos Individuais de Atendimento (PIAs), quanto os dados obtidos por meio de questionários aplicados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A leitura minuciosa desses documentos e respostas permitiu identificar categorias e temas emergentes, proporcionando uma compreensão aprofundada das interações entre educação e criminalidade nesse contexto específico. A abordagem sistemática do método de análise de conteúdo de Bardin contribuiu para uma análise rigorosa e embasada, auxiliando na extração de significados relevantes e na identificação de padrões essenciais para os objetivos da pesquisa.

A primeira análise realizada focalizou o nível educacional dos participantes, desempenhando um papel crucial na obtenção de informações para avaliar a situação educacional. Esse questionamento permitiu iniciar a análise de fatores como a taxa de abandono escolar e a ocorrência da distorção idade-série. Os resultados indicaram que, no momento do início do cumprimento da medida socioeducativa, 60% dos entrevistados possuíam ensino fundamental incompleto, seguidos por 20% com ensino fundamental completo e 20% com ensino médio completo. Ao relacionar esses dados com as idades dos participantes, predominantemente entre 15 e 18 anos, torna-se evidente a presença de um significativo problema educacional: a distorção idade-série.

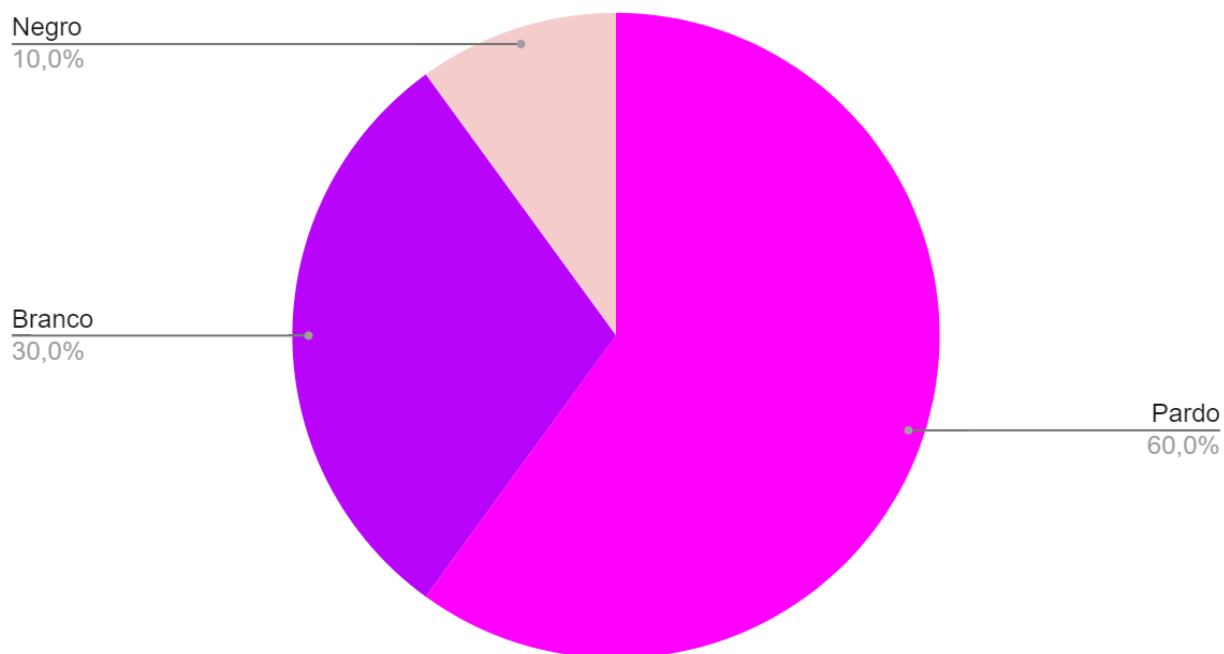
O conceito da distorção idade-série, ou defasagem idade-série, advém da área de educação e descreve a discrepância entre a idade cronológica de um aluno e a série ou nível de escolaridade que ele frequenta/apresenta. Assim, em outros termos, a distorção idade-série ocorre quando um aluno está em uma série ou nível escolar que não corresponde à sua faixa etária apropriada. Nesse sentido, considerando as informações do Ministério da Educação e Cultura (MEC), nota-se que o Ensino Fundamental tem como previsão de que os alunos o terminem até os 14 anos de idade, assim resta evidenciado o problema da distorção idade-série entre 95% dos participantes. (BRASIL,2018)

Ademais, foi observado a questão relativa aos adolescentes que foram alvos da pesquisa que declararam não estarem atualmente matriculados, bem como aos participantes que, embora estivessem matriculados no momento do preenchimento do Plano Individualizado de Atendimento (PIA), que é o marco inicial do cumprimento da medida socioeducativa, já haviam enfrentado a situação de abandono escolar. Nesse contexto, foram analisadas as respostas à pergunta: “Por que deixou de frequentar a escola?” e as respostas apontam para alguns elementos de repetições, quais sejam: dificuldades do período da pandemia do COVID-19; incompatibilidade de horários com o trabalho e falta de vagas nas unidades escolares.

Ora, as referidas respostas têm potencial de oferecer compreensões pela perspectiva dos adolescentes sobre como melhorar as oportunidades educacionais para eles, bem como contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de prevenção de atos infracionais.

Outrossim, foram analisadas também as declarações sobre características étnico-raciais feitas pelos adolescentes no momento inicial do cumprimento da medida, ou seja, no preenchimento do PIA, quais sejam: branco; pardo; negro e amarelo. Nota-se que as opções se diferem das trazidas pela IBGE que são: “brancas, pretas, pardas, indígenas ou amarelas”. (2022, IBGE).

Tecida as devidas considerações, observa-se que a maioria dos participantes se declarou como: pardo (60%), seguindo os percentuais por branco (30%) e negro (10%), respectivamente, como demonstrado no Gráfico 1, a seguir:

**GRÁFICO 1- CARACTERÍSTICAS ÉTNICO-
RACIAIS.**

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

À vista disso, é possível dizer que o racismo está intrinsecamente ligado à temática da educação escolar e às medidas socioeducativas entre adolescentes, uma vez que efetua um papel fundamental na perpetuação das desigualdades sociais e educacionais. Isso se dá por variadas vertentes como a desigualdade de acesso, pois o racismo estrutural reiteradamente acaba resultando em disparidades significativas no acesso à educação de qualidade para grupos étnicos minoritários, o que pode se manifestar na falta de acesso a recursos educacionais, em frequência em escolas de qualidade inferior e em barreiras socioeconômicas que dificultam o pleno engajamento na educação.

Considerando essa perspectiva, a intrínseca relação entre o racismo e a educação escolar, especialmente no contexto das medidas socioeducativas entre adolescentes, ganha destaque ao ser analisada à luz de referências teóricas pertinentes. Munanga (2005), em sua obra "Superando o racismo na escola", proporciona uma visão crítica e propositiva sobre

como enfrentar o racismo no ambiente educacional, destacando a necessidade de ações efetivas para superar as desigualdades raciais.

Além disso, Gomes (2008), em seu trabalho "Diversidade étnico-racial: Por um projeto educativo emancipatório", publicado em "Retratos da Escola", oferece contribuições sobre o tema para a construção de um projeto educativo que promova a emancipação por meio da valorização da diversidade étnico-racial. Esses referenciais teóricos fundamentam a compreensão de como o racismo perpetua as disparidades sociais e educacionais, destacando a importância de estratégias educacionais emancipatórias para superar esse cenário.

Dessa forma, a análise crítica respaldada por esses referenciais teóricos permite concluir que o combate ao racismo é essencial não apenas para promover a igualdade, mas também para transformar as estruturas educacionais, tornando-as mais inclusivas e proporcionando oportunidades equitativas para todos os adolescentes, independentemente de sua origem étnico-racial.

Além disso, o preconceito racial e a discriminação podem criar um ambiente escolar hostil para estudantes de minorias étnicas, o que além de influenciar no rendimento escolar também pode ser elemento de contribuição para o aumento da probabilidade de envolvimento em comportamentos delinquentes como uma forma de ocorrência a essa discriminação. Com isso, a discriminação racial no contexto educacional é capaz de limitar as perspectivas futuras de adolescentes de grupos minoritários, dificultando o acesso ao ensino superior e oportunidades de trabalho.

A discriminação racial no ambiente educacional não apenas perpetua desigualdades imediatas, mas também lança sombras sobre as perspectivas futuras dos adolescentes pertencentes a grupos minoritários. Quando esses jovens enfrentam barreiras sistemáticas que limitam seu acesso ao ensino superior e oportunidades de trabalho, a delinquência muitas vezes emerge como uma alternativa percebida.

A falta de acesso a uma educação de qualidade cria um cenário no qual as portas para o desenvolvimento acadêmico e profissional estão fechadas. Diante dessa limitação, alguns adolescentes podem sentir-se excluídos e desesperançados em relação ao seu futuro. A delinquência, nesse contexto, pode ser encarada como uma resposta adaptativa a essa

exclusão educacional, oferecendo uma alternativa aparente para a realização de objetivos pessoais, ainda que à margem das normas sociais e legais.

É crucial compreender que a delinquência, muitas vezes, não é uma escolha inerente, mas sim uma resposta a circunstâncias desfavoráveis. Quando as oportunidades educacionais são sistematicamente limitadas devido à discriminação racial, a delinquência pode ser percebida pelos adolescentes como um caminho mais acessível para alcançar metas imediatas, ainda que temporárias, exacerbando um ciclo prejudicial de exclusão e comportamento delincente.

Assim, abordar as causas subjacentes da discriminação racial no sistema educacional não apenas promove a justiça social, mas também atua como uma medida preventiva crucial contra a delinquência, proporcionando alternativas construtivas e oportunidades que ajudam a romper esse ciclo desafiador.

Ademais, ao se considerar o contexto educacional pátrio, a doutrina da proteção integral emerge como um instrumento crucial para promover avanços nas garantias destinadas aos adolescentes, especialmente no que diz respeito ao combate ao racismo na educação escolar. Cabe dizer que deriva dessa doutrina, o princípio da prioridade absoluta estabelece que os direitos das crianças e dos adolescentes devem ter uma precedência ampla, irrestrita e integral em relação a qualquer outra situação. Ao aplicar essa premissa ao combate ao racismo na educação, torna-se imperativo priorizar a eliminação de práticas discriminatórias, promovendo ambientes educacionais inclusivos, igualitários e que respeitem a diversidade étnico-racial. Essa abordagem não apenas reforça a importância da educação como um direito fundamental, mas também destaca a necessidade de enfrentar o racismo sistêmico para garantir um ambiente escolar verdadeiramente equitativo e justo.

Desta forma, é fundamental considerar e combater o racismo como elemento integrante da discussão sobre educação escolar e medidas socioeducativas entre adolescentes. Aniquilar o racismo é medida essencial para garantir que todos os adolescentes tenham oportunidades educacionais de forma equânime e para prevenir a marginalização e a criminalização de jovens pertencentes a grupos étnicos minoritários.

No mais, não se pode olvidar de perceber a semelhança da realidade municipal analisada com o contexto nacional, uma vez que os índices de exclusão escolar são mais pronunciados em famílias em situação de vulnerabilidade, afetando principalmente crianças e adolescentes de origem preta, parda e indígena, que juntos são mais de 70% da população que não frequenta a escola. É evidente que a jornada educacional desses indivíduos é frequentemente marcada por obstáculos, incluindo reprovações e distorções na série de idade, que afeta de maneira desproporcional os alunos negros e indígenas em comparação com os alunos brancos (UNICEF, 2021).

Quando se direciona o foco de análise para o sistema carcerário, sujeitos advindos das parcelas sociais com maiores vulnerabilidades são aqueles que são os maiores alvos do encarceramento pátrio, sendo assim mais afetados pelo sistema de encarceramento do país. Isso é evidenciado por dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), que destacam uma taxa de encarceramento mais elevada entre indivíduos de etnia parda, com educação até o ensino fundamental incompleto, de modo que, 51,35% dos encarcerados no Brasil não concluíram nem mesmo o ensino fundamental, tendo idades situadas entre o intervalo etário de 18 a 24 anos (DEPEN, 2019).

A desigualdade no acesso à educação está intrinsecamente ligada ao panorama carcerário, sendo notável que indivíduos com menor escolaridade constituem a maioria da população encarcerada. A falta de oportunidades educacionais de qualidade contribui para a vulnerabilidade dessas pessoas, ampliando as disparidades sociais e econômicas que muitas vezes as conduzem ao sistema criminal. A ausência de uma base educacional sólida pode resultar em lacunas no desenvolvimento de habilidades e na formação de valores, fatores que desempenham um papel crucial na prevenção do envolvimento com atividades criminosas. Abordar essa lacuna educacional é crucial não apenas para promover a igualdade, mas também para implementar medidas preventivas que visem interromper o ciclo de encarceramento, proporcionando oportunidades de reabilitação e reintegração na sociedade.

Em vista dessas considerações e da reflexão sobre o tema em comento, emerge a seguinte indagação: a educação pode ser considerada uma escolha? Essa pergunta abre espaço para uma série de ponderações, pois se a frequência ou não à escola fosse unicamente uma

decisão individual, de modo que todos os jovens tivessem igualdade de oportunidades, independentemente de elementos socioemocionais, econômicos, históricos e raciais em que se encontram inseridos, quem sabe poderia se falar em equidade educacional. Todavia isso se mostra como algo distante da realidade atual no contexto nacional, o que é fundamentado em dados, como evidencia a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Com a inclusão da variável da Pandemia do COVID-19 somada aos fatores já indicados, estima-se que quase 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar estavam fora da escola em 2019, sendo os maiores números nas faixas etárias de 15 a 17 anos (assemelhando-se a idade dos participantes do estudo de caso do município de Senador Canedo), idade prevista para estar cursando o Ensino Médio, e de 4 e 5 anos, que etapa correspondente ao etário da Educação Infantil. (IBGE, 2019)

Nesse contexto, a resolução da desigualdade de acesso à educação para adolescentes em situação de vulnerabilidade emerge como uma demanda de alta complexidade, porém, fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e próspera. Essa abordagem ressoa com os princípios da doutrina da proteção integral, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes em qualquer circunstância. Portanto, a concretização desse compromisso requer não apenas ação governamental contínua, mas também o engajamento da sociedade civil e de todos os setores sociais, assegurando assim a efetividade dessas medidas em conformidade com os preceitos legais e éticos.

Por fim, nota-se que a configuração da relação entre baixa escolaridade e encarceramento é, em parte, influenciada pelo modo como a abordagem educacional é conduzida. Uma vez que as estratégias educacionais não conseguem atender de maneira eficaz às disparidades no acesso a uma educação de qualidade, isso acaba alimentando um ciclo prejudicial de baixo nível educacional e envolvimento com o sistema criminal. Falhas em áreas como financiamento inadequado, falta de programas inclusivos e abordagens carentes de eficácia de prevenção da evasão escolar podem ser consideradas como fatores que contribuem para a manutenção dessas desigualdades educacionais.

Portanto, torna-se crucial realizar uma revisão ampla e reestruturação dessas abordagens, visando estabelecer um ambiente mais equitativo, onde o acesso universal a uma educação de qualidade seja uma realidade tangível. Isso, por sua vez, seria fator de contribuição na redução significativa dos índices de encarceramento relacionados a níveis educacionais mais baixos.

CONCLUSÃO

À luz das complexas interseções entre educação, sistema socioeducativo e prevenção de comportamentos infracionais, torna-se evidente que a abordagem integral dessas questões é imperativa para promover uma sociedade mais justa e segura. Ao longo desta pesquisa, explorou-se as intrincadas relações entre educação escolar, medidas socioeducativas e a prevenção de delitos, reconhecendo a importância de estratégias abrangentes que transcendam as fronteiras setoriais.

Restou evidenciado que a educação escolar, embora seja um direito fundamental, enfrenta desafios importantes no Brasil, em especial devido às disparidades sociais e econômicas que persistem no país e que acabam criando barreiras significativas para o acesso a oportunidades educacionais de qualidade, especialmente para as pessoas mais vulneráveis. Ademais, a educação escolar também é traduzida como uma relevante ferramenta para a promoção da igualdade, da inclusão social e da prevenção da delinquência juvenil.

Logo, o contexto educacional pode estar intrinsecamente ligado a questões criminológicas. A falta de acesso à educação de qualidade, a evasão escolar e a exclusão social podem aumentar o risco de adolescentes se envolverem em comportamentos infracionais, contribuindo para um ciclo de marginalização, de modo que, a promoção da educação de qualidade e acessível não se limita apenas a uma questão educacional; é também uma estratégia eficaz não apenas para prevenir a reincidência criminal, mas para abordar e prevenir todo o espectro de comportamento criminoso.

Nesse contexto, a interação entre o sistema socioeducativo e as políticas públicas é primordial para enfrentar os desafios relacionados a adolescentes em conflito com a lei. Ao

buscar a reeducação e ressocialização desses jovens, o sistema socioeducativo apresenta demandas específicas que necessitam de uma abordagem coordenada com as políticas públicas. Explorar a percepção desses jovens sobre a escola e a educação em geral não apenas fornece compreensões importantes, mas também constitui um passo fundamental para aprimorar as oportunidades educacionais oferecidas a eles. Essa compreensão mais profunda pode, então, ser integrada ao desenvolvimento de estratégias preventivas mais eficazes contra comportamentos infracionais, enfatizando a necessidade de uma colaboração efetiva entre o sistema socioeducativo e as políticas públicas.

Desse modo, a responsabilidade estatal na garantia da educação de qualidade para todos os cidadãos é inegável e não pode ser subestimada e a doutrina da proteção integral, que permite o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes como uma prioridade deve pautar a educação e colocá-la no centro das ações governamentais.

É possível concluir que a formulação, implementação e análise de políticas públicas que visam melhorar o acesso, a qualidade e a equidade da educação escolar são essenciais para construção de uma nação mais justa, segura e inclusiva através de um acesso à educação mais equânime, que por sua vez se mostram como medidas que perseguem uma coerente defesa social que foca na prevenção como formas de solução para a criminalidade.

Não obstante, essa construção de realidade é sinônimo de uma trajetória que não é isenta de desafios, de modo que continuamente requer o compromisso dos mais diversos setores da sociedade, incluindo governos, instituições educacionais, famílias e comunidades. Somente através de uma colaboração abrangente e do reconhecimento de que a educação é um direito de todos, podemos aspirar a um futuro em que cada criança e adolescente tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial pleno e contribuir para uma sociedade integralmente melhor.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria G. **Violências nas escolas**: versão resumida. Brasília, UNESCO Brasil, REDE PITÁGORAS, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSEG, UNDIME, 2003.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.

BARATTA, Alessandro. **Elementos de um nuevo derecho para la infancia y la adolescência**. Capítulo criminológico, v. 23, n. 1, Maracaibo, jan./jun., 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm >. Acesso em: 20 de jul. 2023.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm > Acesso em: 20 de jul. 2023.

BRASIL. **Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018**. Brasil. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Ministério da Educação. 2018. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2018-pdf-1/98311-rceb002-18/file> > Acesso em: 20 de jul. 2023.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (Brasil) (ed.). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** 2019. [S. l.], 2019. Disponível em: < <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes> > Acesso em: 10 de out. de 2023.

FERRAJOLI, Luigi. A pena em uma sociedade democrática. *In: Revista Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade*, Instituto Carioca de Criminologia, ano 7, n. 12. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação.** Brasília (DF): Escritório da Representação da UNICEF no Brasil; 2021. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil> >. Acesso em: 10 de out. de 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Informe estatístico do MEC de 1998.** Rio De Janeiro. 1998 Disponível em: < http://portal.inep.gov.br/c/journal/view_article_content?groupId=10157&articleId=19141&ersion=1.0 >. Acesso em: 11 de out. de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). **Atlas da violência 2020.** Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 2020. Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> >. Acesso em: 10 de out. de 2023.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial: Por um projeto educativo emancipatório. *In: Retratos da Escola*, Brasília, v. 2, n. 2-3, p. 95-108, jan./dez. 2008.

MUNANGA, K. **Superando o racismo na escola.** Brasília: MEC-SECAD, 2005.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia.** 6. ed. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2014.

Recebido em: 02/07/2023 / Aprovado em: 01/10/2023